

- Itabira de Goiás
- Itabira
- Foz de Iguaçu
- Itaipava
- Itaipu do Sul
- Itapecuru
- Itambé do Mato Grosso
- Itambé do Piauí
- Itapetininga
- Itapicoba do Rio Grande
- Itapicoba do Rio Negro
- João Pinheiro do Rio Grande

PORTARIA Nº 013, 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS COMPLEMENTARES ÀS PORTARIAS Nº 010/2020 e 011/2020 e 012/2020 A SEREM TOMADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE – CISCEL, PARA A PREVENÇÃO E AUXÍLIO AO COMBATE CONTRA O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. RONALDO AGAPITO DE SÁ**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Art. 38, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Centro Leste – CISCEL, a partir de 04/05/2020, o retorno às atividades administrativas internas e, ao planejamento do retorno dos atendimentos ao público externo, a fim de atender a demanda suprimida dos Municípios Consorciados no prazo mais breve possível.

Parágrafo único: A data do retorno das atividades externas com o atendimento à população dos Municípios Consorciados será feita através de protocolos de atendimento, a serem encaminhados à cada Secretário Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados.

Art. 2º. Caberá à Administração Superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Centro Leste – CISCEL, adotar todas as medidas de segurança necessárias a evitar o contágio de funcionários e pacientes no exercício das atividades.

Art. 3º - Fica autorizado à Administração Superior a contratar empresa e/ou profissional técnico especializado para fins de consultoria, estudo e emissão de pareceres técnicos, a fim de dar suporte às medidas de retomada integral dos trabalhos internos e do atendimento do público externo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Centro Leste – CISCEL, respeitadas as regras licitatórias.

Art. 4º - Até que levantamento técnico pormenorizado seja realizado para a reabertura integral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Centro Leste – CISCEL, fica desde já, determinada a



